Oficio nº 069/2020 – SEMPLA

Benjamin Constant, 09 de março de 2020.

À Sua Excelência o Senhor:
David Nunes Bemerguy
MD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência para na oportunidade solicitar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM MONTAGENS E INSTALAÇÃO DOS GABINETES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Com o propósito de instruir o processo administrativo, na forma preconizada pela Lei, a Administração providenciou cotação de preço, obtendo os seguintes resultados:

J. C. G. MONTENEGRO, CNPJ nº 07.030.632/0001-47, R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais);
AFONSO TORRES LOMAS – ME, CNPJ Nº 09.565.845/0001-07 R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais);
W. SANTOS CHAVES - EPP, CNPJ Nº 21.850.768/0001-05, R$ 10.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

O valor da melhor proposta de preço, de **R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)** apresentado pelo empresa, **J. C. G. MONTENEGRO,** inscrita no **CNPJ nº 07.030.632/0001-47,** atende aos interesses da administração pública, além de adéqua-se à hipótese legal prevista no art. 24, II da Lei 8.666/93, que possibilita a contratação direta por dispensa de licitação.

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura informa que as despesas com a contratação desta solicitação poderão ser empenhadas na seguinte rubrica:

04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0052.2048.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde.
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
Fonte: 02 – PAB.

Aplicando o disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93, solicita a contratação direta da Empresa **J. C. G. MONTENEGRO,** inscrito no **CNPJ nº 07.030.632/0001-47,** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM MONTAGENS E INSTALAÇÃO DOS GABINETES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**.

Respeitosamente,

_____

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

PROJETO BÁSICO

Objeto	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM MONTAGENS E INSTALAÇÃO DOS GABINETES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**
Justificativa	Considerando a necessidade de manter em condições de uso, os Gabinetes e Equipamentos Odontológicos das UBS's, cujo a finalidade é voltada para manutenção corretiva e prevenção com montagens para manter em perfeitas condições e funcionamento os aparelhos odontológicos, lotados nas Unidades Básicas de Saúde.
Especificação dos serviços	Montagens e Instalações dos Gabinetes e Equipamentos Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde.
Da cotação	**J. C. G. MONTENEGRO, CNPJ nº 07.030.632/0001-47, R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais);** **AFONSO TORRES LOMAS – ME, CNPJ Nº 09.565.845/0001-07 R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais);** **W. SANTOS CHAVES - EPP, CNPJ Nº 21.850.768/0001-05, R$ 10.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).**
Obrigações do Fornecedor	A pessoa contratada se obriga: a) Responsabilizar – se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, norma e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administração; b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração; c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais; d) Fornecer os materiais no prazo de até dois dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, infirmando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; e) Assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade dos materiais, reservando a administração o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados; f) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas; g) Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Projeto Básico e nas normas legais ou regulamentação superveniente; h) Atender, no prazo de 03 (três) dias, as solicitações relativas a substituição, reposição ou troca dos equipamentos que não atenda ao especificado;

	i) Quando for o caso, comunicar imediatamente à administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária; j) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos equipamentos seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados; k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais; l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos materiais, obrigando – se a salda-los na época própria; m) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva; n) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos materiais ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão e considerada nos artigos 30 e 60 do/ regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo decreto nº 61.784/87.
Obrigações da Administração	A Administração Pública se obriga: a) Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas; b) Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura, na forma regularmente adotada pela administração municipal; c) O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal d) Rejeitar, no todo, ou em parte, os produtos em desacordo com o Projeto Básico;
Valor da melhor cotação	R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
Classificação orçamentária	04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0052.2048.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde. 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Fonte: 02 – PAB.
Prazo de	Imediato

fornecimento	
Adjudicação	Por preço global
Unidade de Fiscalização	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.
Servidor responsável pela elaboração do Projeto	Salaniza Bermeguy da Cruz Sales

Aprovação: _____/_____/_____.

Autoridade:

_____

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Benjamin Constant